

LEI Nº 1950

Prorroga prazo de vigência de Lei.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a prorrogar até 31 de dezembro de 1985, o prazo de vigência da Lei nº 1.902, de 12 de junho de 1984.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 01 de abril de 1985.

